



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.026/2019, de 25 de março de 2019.

Concede Recomposição do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018 que "Altera a Lei nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma que preceitua a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei 13.708/2018, fixado no valor de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O piso salarial de que trata o "caput" do artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR, em 25 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 25/3 2019

Página: 2 edição 2026